

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ESPECIFICAÇÃO
011/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para compra de benefícios através de cartões de **combustível** nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas e seus respectivos endereços, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Para ciência, abaixo valores de despesas mensais;

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha
Rodovia BR 101 , 485 – Recife-PE, 50790-640

Combustível:

Cartões: 04	Base Mensal: R\$ 4.200
-------------	------------------------

UPAE CARUARU - Ministro Fernando Lyra
AV Jose Marques Fontes , s/n – Caruaru-PE, 55026-675

Combustível:

Cartões: 03	Base Mensal: R\$ 1.700
-------------	------------------------

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - AV Agamenon Magalhães, 1351 – Caruaru-PE, 55.014-000

Combustível:

Cartões: 03	Base Mensal: R\$ 1.700
-------------	------------------------

UPAE PALMARES - Rodovia BR 101, km 185, Newton Carneiro, S/N , palmares/PE

Combustível:

Cartões: 03	Base Mensal: R\$ 800,00
-------------	-------------------------

UPA24HORAS - Unidade de Pronto Atendimento - Honorata de Queiroz Galvão
Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

Combustível:

Cartões: 04	Base Mensal: R\$ 10.000
-------------	-------------------------

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Av. José Marques da Fontes, 1451 – Vassoural, Caruaru – PE, 55026-675

Combustível:

Cartões: 04	Base Mensal: R\$ 3.300
-------------	------------------------

UPAE BELO JARDIM – Padre Assis Neves

BR-232, 785 – São Pedro, Belo Jardim – PE, 55.158-810

Combustível:

Cartões: 03	Base Mensal: R\$ 1.200
-------------	------------------------

UPAE ARCOVERDE – Deputado Áureo Howard Bradley

AV. Conselheiro João Alfredo, 491 – Santa Luzia, Arcoverde – PE, 56.517-100

Combustível:

Cartões: 03	Base Mensal: R\$ 1.200
-------------	------------------------

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo a compra de benefícios de combustível por meio de cartões eletrônicos.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Preço/Taxas atualizadas, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii. No preço proposto estarão inclusas as despesas de emissões de cartões e os custos mensais, bem como as despesas de segunda via, os serviços de antecipação de créditos, todos os tributos, taxas, contribuições, custos administrativos gerais, lucro e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.

- iv. A proposta deverá ser enviada com o nome das unidades sob gestão do HCP, para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, do dia **06/08/2026 até dia 13/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **13/08/2026**, pelo Coordenador de Compras e Supervisor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos deste TE, que ofereça os melhores benefícios e taxas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses e sua vigência se inicia a partir do início da contratação dos serviços, com prorrogação de forma informada para a empresa. Podendo ser prorrogada de forma automática no segundo ano de contrato, desde que seja demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade de ambas.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar os melhores benefícios, melhores taxas, condição de pagamento e qualidade dos serviços apresentados.

6. DO CONTRATO – COBERTURA DE RISCOS

6.1 Atualização anual e envio físico e digital do contrato

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP Gestão – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. CLÁUSULAS DO CONTRATO

7.1 O contrato se faz necessário existir cláusula de LGPD, valores por extenso e de forma numérica.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Administração de cada Unidade, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços disponíveis, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de adesão do serviço, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário.

9.2 O pagamento ocorrerá conforme o CNPJ da unidade que obtiver de compra, de acordo com o ANEXO 1.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados nas unidades do HCP Gestão: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes;

candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

- Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de cotações ou contratos públicos;
- Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 O critério da unidade de saúde HCP Gestão – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas técnicas sobre este Termo de especificação poderão ser esclarecidas com Jair Pereira no e-mail jair.pereira@hcpgestao.org.br

Recife, 06 de agosto de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HCP Gestão**ANEXO 1**

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE (HMR)	VALE COMBUSTÍVEL (04)
UPAE CARUARU	VALE COMBUSTÍVEL (03)
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	VALE COMBUSTÍVEL (03)
UPA IGARASSU	VALE COMBUSTÍVEL (04)
UPAE PALMARES	VALE COMBUSTÍVEL (03)
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA)	VALE COMBUSTÍVEL (04)
UPAE BELO JARDIM	VALE COMBUSTÍVEL (03)
UPAE ARCOVERDE	VALE COMBUSTÍVEL (03)